



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF-RJ**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/03/2014

HORÁRIO: 10:00 HORAS

LOCAL DA SESSÃO: RUA AFONSO PENA, Nº 115, TIJUCA, RIO DE JANEIRO – RJ.

CEP: 20270-244.

De ordem do Senhor Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, Autarquia Federal, instituída pela Lei 3.820/60, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 371/2014 de 14/01/2014, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que se fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, POR VALOR MÉDIO GLOBAL POR EDIÇÃO**, para a Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos para Impressão das Edições da Revista Riopharma, órgão informativo oficial do CRF-RJ, conforme **ANEXO I – Termo de Referência do Objeto**, que será regida pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e suas atualizações, na Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, de acordo com as disposições que seguem.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus anexos, devem ser entregues no local, data e horário, acima indicados.

1 - DO OBJETO

O Pregão Presencial tem por objeto, por **valor médio global por edição**, de contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a impressão das edições das revistas Riopharma, órgão informativo oficial do CRF-RJ, conforme as especificações constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Objeto**.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do Objeto desta licitação e cujo parque gráfico seja localizado na Região Metropolitana do Rio de Janeiro (constituída pelos municípios de Belford Roxo, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaboraí, Japeri, Magé, Maricá, Mesquita, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Queimados, Rio de Janeiro, São Gonçalo, São João de Meriti, Tanguá) observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



CRF-RJ, bem como as enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3. DAS DECLARAÇÕES

3.1 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa Licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame.

3.2 - A Licitante deverá entregar a declaração (ANEXO III) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002.

3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração (ANEXO VIII) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

4 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local designados, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

4.2 - No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

4.3 - Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis. No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias.

4.4 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo **ANEXO II**, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis. No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias.

4.5 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados à Pregoeira no momento da licitação, **fora de qualquer envelope**.

4.6 - Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída, por engano, em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO –, será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

4.7 - **Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores. As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.**

4.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.9 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante.

5 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

5.1 - Os licitantes apresentarão, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do **ANEXO III, sem inseri-la em qualquer dos envelopes**.

5.2 - **Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar à Pregoeira, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO IV, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.**

a) Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tais documentos, não poderá se valer da vantagem prevista.

5.3 - Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, **devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado**.

6. DOS ENVELOPES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



6.1 - A Licitante deverá entregar à Pregoeira a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014 – CRF-RJ
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014- CRF-RJ
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A Proposta de Preço, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do **ANEXO V – Proposta de Preços**, impressos sem alternativas, opções, emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigidos com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datados e assinados na última folha e rubricados nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

7.2 - Deverá constar menção à presente licitação: PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 02/2014.

7.3 - Indicar denominação ou razão Social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo com o CEP, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) de contato, este último se houver.

7.4 – Menção de ser optante ou não optante do **SIMPLES NACIONAL**.

7.5 – Declaração que o valor ofertado está em conformidade com o objeto a ser prestado conforme as especificações contidas no **ANEXO I – Termo de Referência**, deste Edital.

7.6 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. No caso de a Proposta omitir prazo, será considerado aquele estabelecido neste Edital.

7.7 – Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, entrega, instalação, assistência técnica, garantia, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

7.7.1 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo o objeto respectivo ser fornecido ao CRF-RJ sem ônus adicionais.

7.8 - Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.9 - A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irremovíveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.10 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R\$ Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais (exemplo: R\$ 0,01 - um centavo), em algarismos e por extenso.



7.11 - No caso de haver divergência entre os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor, se exequível.

7.12 - A Proposta será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à boa execução do objeto desta licitação.

7.13 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.14 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.15 - A omissão de qualquer despesa necessária à execução do objeto deste Edital será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após o recebimento dos Envelopes.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 - O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45, da lei 8.666/93, a saber, o de **MENOR PREÇO, e levando em consideração o atendimento as exigências deste Edital, sendo considerada vencedora a empresa que apresentar o MENOR VALOR MÉDIO GLOBAL POR EDIÇÃO.**

8.2 - Serão proclamados pela Pregoeira, o(s) proponente(s) que apresentar (em) a proposta de menor preço, e os proponentes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquele.

8.3 - Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com essa condição, serão proclamados os proponentes que apresentarem as melhores ofertas, até no máximo de 03 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 - Aos Licitantes proclamados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

8.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.6 - A Pregoeira verificará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, afim de, no caso de empate, dar a possibilidade de novo lance, nos moldes dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8.7 - Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

8.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002, bem como o disposto no item 11 e subitens, do presente Edital.



8.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos.

8.10 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e os Licitantes presentes.

8.11 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

8.12 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

8.13 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

9.2 - O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, **sob pena de inabilitação**, além dos **ANEXOS VI, VII, VIII e IX** devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação, a saber:

a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades;

d) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante (inclusive Certidão Negativa da Dívida Ativa);

g) Certidão de Regularidade perante a Seguridade Social;

h) Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2.1 - Não será exigida a apresentação do documento exigido nas alíneas, "a", "b" e "c", se o mesmo já tiver sido apresentado no momento do credenciamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



9.3 - As/os certidões/certificados que não forem disponibilizadas pela *internet* e, que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

Relativos à Atestado de Capacidade Técnica:

a) Apresentação de 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a Licitante presta ou já prestou, de forma satisfatória, serviços gráficos de impressão 4/4 cores. Nos Atestados deverão ser mencionados o nome da Empresa/Instituição a quem os serviços gráficos foram prestados, telefone e nome de pessoa para contado, para diligências.

b) Portfólio, contendo impressos 4/4 cores executados pela Licitante. Não serão aceitas fotocópias ou fax. Só serão aceitos portfólios com impressos com qualidade similar ou superior ao Exemplar da Revista Riopharma – Edição 82 que estará disponível para retirada na sede do CRF/RJ, na Sala do Serviço de Administração, no horário de 09:30 às 17:30 horas.

c) O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

9.4 - O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos.

9.5 - A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

10.2 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

10.5 - Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através do sítio eletrônico oficial e hábil à conferência.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



11.1.1 - Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá impugnar o Edital.

11.1.1.1 - A condição de cidadão será demonstrada por meio da apresentação de cópia do título de eleitor e dos comprovantes de votação na última eleição, inclusive do segundo turno se existir, sob pena de não conhecimento da impugnação.

11.1.2 - A Pregoeira deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.3 - Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.2 - RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

11.2.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá interpor recurso devendo se manifestar, imediatamente, após o encerramento da fase competitiva do Pregão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso. A apresentação de contra-razões dos demais licitantes ocorrerá, de forma sucessiva e independente de nova intimação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

11.2.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou, quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.2.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito do recurso.

11.2.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, após ao envio da Autorização de Compra e Contrato para assinatura, deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas abaixo:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, o CRF-RJ poderá aplicar à Contratada multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do objeto adjudicado.

b) Em caso de atraso na entrega do(s) objeto(s) desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória do valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso.



c) Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

d) suspensão do direito de licitar por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo CRF-RJ.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão ocorrerão por conta dos recursos para despesas 6.2.2.1.1.01.04.04.005.010 (Serviços Gráficos e Serv. de Impressão e Encadernação).

13.2 - O pagamento ao fornecedor será efetuado em favor da Licitante CONTRATADA, em reais e no valor correspondente ao preço estabelecido em contrato para a referida edição, e será realizado, em até 03 (três) dias úteis, contado a partir do Recebimento Definitivo do objeto da licitação, e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, que será conferida e atestada pelo CRF-RJ na pessoa do funcionário responsável, e desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

13.3 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo CRF-RJ na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

13.4 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

13.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.6 - A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, CNPJ: 33.661.414/0001-10, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20270-244. Telefone: (21) 3872-9218 Fax: (21) 2567-1889.

13.7. Para a emissão da Nota Fiscal, a empresa vencedora deverá observar a Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona e outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços, dever fazer constar no corpo da Nota Fiscal, os percentuais de descontos e retenções.

13.8 - Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto desta licitação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



ficando, ainda, o CRF-RJ isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sem qualquer solidariedade do CRF-RJ.

14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 – O prazo e condições de entrega estão descritos no item 5 e 6 do Anexo I – Termo de Referência do Objeto.

15 – DA INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO

15.1 – Os serviços incluem a produção de heliográfica (também será aceito processo CTP), chapas, fornecimento de papel, impressão gráfica, acabamento, acondicionamento em embalagens que garantam identificação do conteúdo e proteção contra danos ao material, e entrega dos exemplares de cada edição da revista na sede do CRF-RJ.

15.2 – Os arquivos contendo a editoração eletrônica da revista serão entregues à gráfica em meio eletrônico (programa *page maker*, *corel draw*, *PDF*) por profissional designado pelo CRF-RJ. No caso da entrega ser em CD-ROM, a gráfica deverá devolvê-lo ao CRF-RJ junto com a Nota Fiscal referente ao serviço.

15.3 – A prova heliográfica deverá ser entregue pela gráfica ao profissional designado pelo CRF-RJ, em endereço na Região Metropolitana do Rio de Janeiro (constituída pelos municípios de Belford Roxo, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaboraí, Japeri, Magé, Maricá, Mesquita, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Queimados, Rio de Janeiro, São Gonçalo, São João de Meriti, Tanguá).

15.4– Juntamente ao envio do arquivo com a editoração eletrônica à CONTRATADA, a CONTRATANTE, através do profissional designado, encaminhará formulário com a descrição da referida edição contendo os seguintes dados: número da Edição da Revista Riopharma a ser impressa, tiragem, número de páginas (capa + miolo), o valor a ser pago que será de acordo com o celebrado em contrato e posteriores termos aditivos, e um campo para observações, caso necessário. A definição da composição de cada edição será feita previamente pela Comissão Editorial e autorizada pelo Presidente do CRF-RJ, que assinará o formulário elaborado pelo profissional designado com base nos dados recebidos.

15.5 – O prazo de entrega das Revistas será de no máximo 8 (oito) dias úteis a contar da entrega dos arquivos contendo a editoração eletrônica em conformidade com o descrito no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

15.6 – O objeto desta licitação deverá ser entregue diretamente na Sede do CRF-RJ à Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário entre 10:00 às 11:00 e 13:30 às 17:00 horas.

15.7 - É imprescindível que a data e horário da entrega sejam comunicados ao CRF-RJ com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas úteis, pelo telefone (21) 3872-9216 ou e-mail administracao@crf-rj.org.br

15.8 - O recebimento do objeto será realizado de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

Provisoriamente: no ato da entrega será feita a contagem do número de caixas e do número de revistas que o rótulo discriminar conter em cada caixa, para que seja verificado se está de acordo com o requisitado, e com a nota fiscal apresentada. Também será pego um exemplar da Revista para avaliação quanto ao número de páginas (capa +



miolo) contratado. Será feita a contagem do conteúdo de uma caixa que servirá como amostra. A contagem será feita na presença do entregador das revistas e o resultado será registrado, datado e assinado pelo funcionário do CRF/RJ encarregado do recebimento e pelo entregador das revistas.

Definitivamente: no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes e qualidade, e conseqüente aceitação do Diretor do CRF/RJ. Se constatada alguma irregularidade, a empresa deverá saná-la no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação escrita do CRF-RJ, a ser encaminhada através do profissional designado, e arcando com todas as despesas necessárias ao saneamento.

15.9 - A não reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas constitui motivo para rescisão do instrumento contratual.

15.10 - Em nenhuma hipótese serão aceitos exemplares da revista com defeitos, incorreções, acabamento deficitário ou ausência de qualidade dos serviços prestados.

15.11 - Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei nº 8.078/90, no que couber ao presente objeto, sua apresentação deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, qualidade e quantidade.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - É facultado ao CRF-RJ, quando convocada a Licitante Vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

16.2 - É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3 - Fica assegurado ao CRF-RJ o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRF-RJ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

16.8 - A Pregoeira manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes até que ocorra a conclusão do processo, quando será feita comunicação a(s) empresa(s) para retirada dos mesmos no prazo de 10 dias, sob pena de inutilização dos mesmos, após este período.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



16.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, no endereço do CRF-RJ, a saber: Rua Afonso Pena nº 115, Tijuca, RJ, CEP 20270-244 ou para o e-mail: licitacao1@crf-rj.org.br, no prazo máximo de (02) dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

16.11 – **As licitantes devem acompanhar, diariamente, o site www.crf-rj.org.br, Licitação 03/2014, para verificação de comunicados, erratas e demais informações sobre o certame.**

16.12 - Será concedido à empresa vencedora do certame prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do término da sessão pública para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes, para apresentação da Proposta de Preços adequada ao preço ofertado na fase de lances verbais.

16.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.14 – A licitante vencedora deverá aceitar nas mesmas condições do Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

16.15 - As obrigações resultantes do presente certame licitatório, deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

16.16 - É facultado a todas as empresas interessadas, a consulta aos autos do processo administrativo, na Sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, no Setor de Licitações, situado na Rua Afonso Pena nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro, no horário de 09 às 17 horas, com prévio agendamento por meio do e-mail licitacao1@crf-rj.org.br, com apresentação de solicitação por escrito assinada pelo representante da empresa, que tenha poderes para tanto, sendo esta solicitação arquivada nos autos do processo.

16.16.1 – É vedado o agendamento de vistas para a data de abertura das propostas a fim de evitar tumulto e prejuízo ao certame.

16.16.2 – Em caso de extração de cópias, a solicitação deve ser expressa nesse sentido e o custo será de responsabilidade do interessado.

16.17 – Os prazos previstos neste Edital, salvo disposição expressa ou legal em contrário, serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o último dia.

16.18 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro.

16.19 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I– Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



Anexo IV – Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo V – Modelo Proposta de Preço.

Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo IX – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

Anexo X – Minuta do Contrato

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2014.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 03/2014

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Os serviços incluem a produção de heliográfica (também será aceito processo CTP), chapas, fornecimento de papel, impressão gráfica, acabamento, acondicionamento em embalagens que garantam identificação do conteúdo e proteção contra danos ao material, e entrega dos exemplares de cada edição da revista na sede do CRF-RJ.

Os arquivos contendo a editoração eletrônica da revista serão entregues à gráfica em meio eletrônico (programa *page maker*, *corel draw*, *PDF*) por profissional designado pelo CRF-RJ. No caso da entrega ser em CD-ROM, a gráfica deverá devolvê-lo ao CRF-RJ junto com a Nota Fiscal referente ao serviço.

A prova heliográfica deverá ser entregue pela gráfica ao profissional designado pelo CRF-RJ, em endereço na Região Metropolitana do Rio de Janeiro (constituída pelos municípios de Belford Roxo, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaboraí, Japeri, Magé, Maricá, Mesquita, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Queimados, Rio de Janeiro, São Gonçalo, São João de Meriti, Tanguá).

O profissional designado encaminhará à CONTRATADA, juntamente ao envio do arquivo com a editoração eletrônica, o formulário com a descrição da referida edição contendo os seguintes dados: número da Edição da Revista Riopharma a ser impressa, tiragem, número de páginas (capa + miolo), o valor a ser pago, que será de acordo com o celebrado em contrato e posteriores termos aditivo, e um campo para observações, caso necessário. A definição da composição de cada edição será feita previamente pela Comissão Editorial e autorizada pelo Presidente do CRF-RJ, que assinará o formulário que o profissional designado elaborará com base nos dados recebidos.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos para Impressão das Edições da Revista Riopharma, com o melhor padrão de qualidade de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços gráficos de impressão é indispensável à publicação periódica das Revistas Riopharma do Conselho Regional de Farmácia do estado do Rio de Janeiro.

3. PERIODICIDADE DA REVISTA

Bimestral (06 edições por ano)

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. Modelo: REVISTA;

4.2. Formato: 21 X 28 cm (fechado); 42 X 28 cm (aberto);

4.3. Opções de tiragens: 12.500, 13.000, 13.500, 14.000, 14.500, 15.000, 15.500, 16.000, 16.500, 17.000, 17.500, 18.000, 18.500, 19.000, 19.500, 20.000, 20.500, 21.000, 21.500 e 22.000 mil exemplares;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



4.4. Opções de números de páginas:

- 28 (4 capa + 24 miolo);
- 32 (4 capa + 28 miolo);
- 36 (4 capa + 32 miolo);
- 40 (4 capa + 36 miolo);
- 44 (4 capa + 40 miolo);
- 48 (4 capa + 44 miolo);

4.5. Papel: capa - couché brilho 115 g/m² (categorização nacional); miolo - couché brilho 90 g/m² (categorização nacional);

4.6. Impressão: capa e miolo - 4/4 cores;

4.7. Acabamento: 2 grampos canoa, corte simples e 1 dobra;

5. PRAZO DE ENTREGA DAS REVISTAS

No máximo 8 (oito) dias úteis, a contar da entrega dos arquivos contendo a editoração eletrônica.

6. LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS EXEMPLARES DE CADA EDIÇÃO

Diretamente na Sede do CRF-RJ, a Rua Afonso Pena, 115, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário entre 10:00 às 11:00 e 13:30 às 17:00 horas.

Observação: É imprescindível que a data e horário da entrega sejam comunicados ao CRF-RJ com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas úteis, pelo telefone (21) 3872-9216 ou e-mail administracao@crf-rj.org.br

7. PAGAMENTO

O pagamento ao fornecedor será efetuado em favor da Licitante CONTRATADA, em reais e no valor correspondente ao preço estabelecido em contrato para a referida edição, e será realizado, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do Recebimento Definitivo do objeto da licitação, e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, que será conferida e atestada pelo CRF-RJ na pessoa do funcionário responsável, e desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



MODELO – ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 03/2014

ANEXO II - CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, , supra-referenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____ (Local), _____ de _____ de 2014.

(Nome e Assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



MODELO - ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 03/2014

ANEXO III - DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), declara,
sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

_____ (Local), _____ de _____ de 2014.

(Nome e Assinatura do representante legal)



MODELO – ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 03/2014

ANEXO IV –DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ _____
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei,
para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF-RJ, na
modalidade de Pregão Presencial, que é () MICRO EMPRESA ou () EMPRESA DE PEQUENO
PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não
se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a
45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no
presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 2014.

(Nome e Assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



MODELO - ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 03/2014

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS

NOME EMPRESARIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CEP:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
FAX:
E-MAIL:

TABELA I – VALOR POR EDIÇÃO

Especificações nº páginas e tiragem	28 páginas (4 capa + 24 miolo)	32 páginas (4 capa + 28 miolo)	36 páginas (4 capa + 32 miolo)	40 páginas (4 capa + 36 miolo)	44 páginas (4 capa + 40 miolo)
12.500 exemplares	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)
13.000 exemplares	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)
13.500 exemplares	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)
14.000 exemplares	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)
14.500 exemplares	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)
15.000 exemplares	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



21.000 exemplares	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)
21.500 exemplares	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)
22.000 exemplares	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)

TABELA II – VALOR MÉDIO GLOBAL POR EDIÇÃO

(a) Soma total de todos os preços apresentados na Tabela I	(b) Número total de opções de composições de edições (tiragem x páginas)	(c) Valor Médio Global por Edição $c = (a / b)$
R\$	30	R\$

Valor Médio Global por Edição: R\$ _____ (em algarismos)

_____ (por extenso)

O prazo de entrega das Revistas será de no máximo 08 (oito) dias úteis a contar da entrega dos arquivos contendo a editoração eletrônica em conformidade com o descrito no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

Validade da Proposta: _____ (_____)

() Optante pelo Simples Nacional

() Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que os serviços de impressão ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



custos com materiais e serviços necessários à entrega das Revistas em perfeitas condições, eventual substituição de exemplares defeituosos e/ou entrega de exemplares faltantes.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2014.

(Nome e Assinatura do representante legal)



MODELO – ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 03/2014

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na
qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF-RJ, conforme disposto no
artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário
Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não
emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem
menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a
partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Cargo: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



MODELO – ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 03/2014

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na
qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF-RJ, que não foi declarada
INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.
Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se
proceda à autenticação).

Nome: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Cargo: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



MODELO – ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 03/2014

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ
_____, sediada no endereço
_____ (endereço completo),

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2014.
(Local)

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



MODELO – ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 03/2014

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES.

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 005 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art.32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorreu, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, _____ de _____ de 2014.
(Local)

(Nome e Assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 03/2014

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

PROCESSO: ADM CRF-RJ Nº 001/2014

CONTRATANTE

Razão Social:	Sigla:
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual/ Municipal:
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Telefone:	Telefax:
Endereço eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	Cargo: Presidente, conforme Ata de Posse de Diretoria de, publicada na Seção 3 do DOU de 21/01/2011
Identidade:	CPF:

CONTRATADA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual/Municipal:
Optante pelo Simples Nacional: () Sim () Não	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Telefone:	Telefax:
Endereço eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	Cargo:
Identidade:	CPF:
Nome do Representante Legal:	Cargo:
Identidade:	CPF:

As partes acima identificadas, através de seus representantes com poderes legais para representá-las e assinar, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), demais legislações pertinentes e pelas exigências do Edital PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 03/2014 e seus Anexos, cujo objeto foi adjudicado ao ora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



vencedor, tem certo e ajustado o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Ficam fazendo parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 03/2014 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO DAS EDIÇÕES DA REVISTA RIOPHARMA, conforme o disposto no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto do Edital de Licitação Pregão Presencial CRF-RJ Nº 003/2014 - Processo Administrativo CRF-RJ nº 001/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos observado o interesse do CRF-RJ e as disposições contidas no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e os limites ali estabelecidos, mediante lavratura de Termos Aditivos ao Contrato, publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – PEDIDO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Juntamente ao envio do arquivo com a editoração eletrônica à CONTRATADA, a CONTRATANTE, através do profissional designado, encaminhará formulário com a descrição da referida edição contendo os seguintes dados: número da Edição da Revista Riopharma a ser impressa, tiragem, número de páginas (capa + miolo), o valor a ser pago que será de acordo com o celebrado em contrato e posteriores termos aditivos e um campo para observações, caso necessário. A definição da composição de cada edição será feita previamente pela Comissão Editorial e autorizada pelo Presidente do CRF-RJ, que assinará o formulário que o profissional designado elaborará com base nos dados recebidos.

3.1.1. O prazo de entrega das Revistas será de no máximo 8 (oito) dias úteis a contar da entrega dos arquivos contendo a editoração eletrônica em conformidade com o descrito no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser entregue diretamente na Sede do CRF-RJ, à Rua Afonso Pena, 115, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário entre 10:00 às 11:00 e 13:30 às 17:00 horas.

3.2.1. É imprescindível que a data e o horário da entrega sejam comunicados ao CRF-RJ com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas úteis, pelo telefone (21) 3872-9216 ou e-mail administracao@crf-rj.org.br e riopharma@crf-rj.org.br

3.3. O recebimento do objeto será realizado de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

3.3.1. Provisoriamente: no ato da entrega será feita a contagem do número de caixas e do número de revistas que o rótulo discriminar conter em cada caixa para que seja



verificado se está de acordo com o requisitado e com a Nota Fiscal apresentada. Também será pego um exemplar da Revista para avaliação quanto ao número de páginas (capa + miolo) contratado. Será feita a contagem do conteúdo de uma caixa que servirá como amostra. A contagem será feita na presença do entregador das revistas e o resultado registrado, datado e assinado pelo funcionário do CRF-RJ encarregado do recebimento e pelo entregador das revistas.

3.3.2. Definitivamente: no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes e qualidade, e conseqüente aceitação do Diretor do CRF-RJ. Se constatada alguma irregularidade, a empresa deverá saná-la no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação escrita do CRF-RJ, a ser encaminhada através do profissional designado, e arcando com todas as despesas necessárias ao saneamento.

a) A não reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas constitui motivo para rescisão do contrato.

b) Em nenhuma hipótese serão aceitos exemplares da revista com defeitos, incorreções, acabamento deficitário ou ausência de qualidade dos serviços prestados.

3.4. Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei nº 8.078/90, no que couber ao objeto deste contrato, sua apresentação deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, qualidade e quantidade.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. Visando a execução dos serviços ora contratados, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como outros custos, tais como embalagens, fretes, seguros, taxas, impostos, tributos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que porventura venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.

b) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos de que trata o item precedente, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

c) Prestar os serviços apenas mediante o recebimento do formulário encaminhado através do profissional designado conforme cláusula 6.1.b, com a descrição da referida edição contendo os seguintes dados: número da Edição da Revista Riopharma a ser impressa, tiragem, número de páginas (capa + miolo), o valor a ser pago que será de acordo com o celebrado em contrato e posteriores termos aditivos e um campo para observações, caso necessário. A definição da composição de cada edição será feita previamente pela Comissão Editorial e autorizada pelo Presidente do CRF-RJ que assinará o formulário que o profissional designado elaborará com base nos dados recebidos.

d) Manter seu parque gráfico (oficina, maquinário, programas) em bom estado de conservação e de uso, com condições de garantir a qualidade e o prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato.

e) Acondicionar o material a ser entregue em embalagens que garantam a identificação do conteúdo e proteção contra danos. O número de exemplares por embalagem será determinado pela CONTRATADA.



- f)** Transportar, por sua conta, qualquer material pertinente às etapas dos serviços contratados, até a entrega do material ao CONTRATANTE.
- g)** Atender as solicitações de correção apresentadas pelo profissional designado pelo CONTRATANTE para o acompanhamento dos serviços junto à CONTRATADA.
- h)** Refazer determinado processo que apresente problemas, erro ou divergência da editoração eletrônica da revista, de responsabilidade da CONTRATADA, tais como página com imagens vinculadas erradas, problemas com a composição das retículas, fontes trocadas, etc.
- i)** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem seu nome agir, desde que comprovado pelo CONTRATANTE.
- j)** Manter-se, durante todo o prazo de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas no Edital da Licitação PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 03/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos observado o interesse do CRF-RJ e as disposições contidas no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e os limites ali estabelecidos, mediante lavratura de Termos Aditivos ao Contrato, publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As despesas decorrentes deste CONTRATO são próprias do CRF-RJ, estando inclusas no plano de contas sob o nº 6.2.2.1.1.01.04.04.005.010 - Serviços Gráficos e Serv. de Impressão e Encadernação.

6.2. O CONTRATANTE pagará as importâncias abaixo discriminadas conforme cada composição de edição contratada e informada através de formulário encaminhado e em conformidade com a proposta apresentada e posteriores Termos Aditivos.

Especificações nº páginas e tiragem	28 páginas (4 capa + 24 miolo)	32 páginas (4 capa + 28 miolo)	36 páginas (4 capa + 32 miolo)	40 páginas (4 capa + 36 miolo)	44 páginas (4 capa + 40 miolo)
12.500 exemplares	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)
13.000 exemplares	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)



19.000 exemplares	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)
19.500 exemplares	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)
20.000 exemplares	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)
20.500 exemplares	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)
21.000 exemplares	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)
21.500 exemplares	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)
22.000 exemplares	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)	R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)

6.2.1. O preço convencionado será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, no máximo, até o terceiro dia útil, contado a partir do Recebimento Definitivo do objeto deste Contrato e mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, que será conferida e atestada pelo CRF-RJ na pessoa do funcionário responsável e desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

6.2.1.1. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, ANEXO II do Edital, bem como indicado para consulta durante a fase de habilitação.

6.2.1.2. No caso de empresa optante pelo Simples Nacional, em caso de contratação, quando do pagamento a ser efetivado pelo CRF-RJ, serão observadas as disposições da Instrução Normativa nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal. A empresa deverá apresentar, juntamente a cada Nota Fiscal/Fatura, a Declaração prevista no ANEXO IV da Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal – Declaração de Optante pelo Simples deste Edital.

6.2.1.3. No caso de empresa não optante pelo Simples Nacional, deverá destacar na Nota Fiscal/Fatura os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos



e o valor líquido a receber, conforme Instrução Normativa nº 480/2004 da Secretaria da Receita Federal.

6.3. Os funcionários ou prepostos do CRF-RJ encarregados de acompanhar a execução dos trabalhos somente atestarão os documentos comprovantes da despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.5. O preço (valor) contratado, de conformidade com a Lei nº 9.069, de 29.06.95, somente poderá sofrer reajuste após a periodicidade de 01 (um) ano da assinatura do contrato ou se ocorrer alteração da legislação ora vigente, ocasião em que será aplicado índice determinado pelo governo para reajuste de contrato.

6.5.1. O reajuste será de acordo com a variação do Índice Geral de Preços (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas, acumulado no período dos 12 meses posteriores ao da assinatura do contrato. No caso de extinção, pelo Governo, do IGP-M, adotar-se-á o índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

7.1. Visando a execução dos serviços, objeto deste Instrumento, a CONTRATADA se obriga a:

a) Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como outros custos, tais como embalagens, fretes, seguros, taxas, impostos, tributos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que porventura venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.

b) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos de que trata o item precedente, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

c) Prestar os serviços apenas mediante o recebimento do formulário encaminhado através do profissional designado, com a descrição da referida edição contendo os seguintes dados: número da Edição da Revista Riopharma a ser impressa, tiragem, número de páginas (capa + miolo), o valor a ser pago que será de acordo com o celebrado em contrato e posteriores Termos Aditivos e um campo para observações, caso necessário. A definição da composição de cada edição será feita previamente pela Comissão Editorial e autorizada pelo Presidente do CRF-RJ que assinará o formulário que o profissional designado elaborará com base nos dados recebidos.

d) Manter seu parque gráfico (oficina, maquinário, programas) em bom estado de conservação e de uso, com condições de garantir a qualidade e o prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato.

e) Acondicionar o material a ser entregue em embalagens que garantam a identificação do conteúdo e proteção contra danos. O número de exemplares por embalagem será determinado pela CONTRATADA.

f) Transportar, por sua conta, qualquer material pertinente às etapas dos serviços contratados, até a entrega do material ao CONTRATANTE.



g) Atender as solicitações de correção apresentadas pelo profissional designado pelo CONTRATANTE para o acompanhamento dos serviços junto à CONTRATADA.

h) Refazer determinado processo que apresente problemas, erro ou divergência da editoração eletrônica da revista, de responsabilidade da CONTRATADA, tais como página com imagens vinculadas erradas, problemas com a composição das retículas, fontes trocadas, etc.

i) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem seu nome agir, desde que comprovado pelo CONTRATANTE.

j) Manter-se, durante todo o prazo de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas no Edital da Licitação PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 03/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações estipuladas neste Edital e seus Anexos, o CRF-RJ poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato, caso a Contratada venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, e segundo a gravidade da falta, poderá ser aplicadas à Contratada, as seguintes penalidades cominadas no artigo 87 da mesma lei:

a) Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do objeto adjudicado;

b) Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória do valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso.

c) Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

d) Suspensão do direito de licitar por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto, perdurar os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo CRF-RJ.

8.2. Os valores das multas referidas nas alíneas "a", "b" e "c" serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no CRF-RJ, em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente;

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO



9.1. Constituem motivos para rescisão deste Contrato, durante sua vigência:

- a)** o não cumprimento ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b)** a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c)** o atraso injustificado no início dos serviços;
- d)** a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e)** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato;
- f)** o desatendimento às determinações regulares do funcionário ou preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g)** o cometimento reiterado de falhas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinado pelo CONTRATANTE o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- h)** a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i)** a dissolução da sociedade, ou o falecimento do sócio-gerente subscritor do presente contrato mediante cláusula expressa no contrato social;
- j)** a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k)** razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato;
- l)** a supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- m)** a suspensão de sua execução por ordem escrita do CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, repetidas suspensões que totalizem mesmo prazo, independente do pagamento de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n)** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos serviços objeto deste Contrato, ou parcelas desses já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



o) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente Contrato, durante sua vigência, poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nas alíneas "a" à "k" e "o";

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, reserva-se o direito de anular a presente licitação a qualquer momento a seu critério exclusivo, não cabendo nessa hipótese qualquer recurso ou indenização.

10.2. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

10.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, conforme artigo 65 parágrafos 1º e 2º da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. O Foro do presente Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, com exclusividade.

E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2014.

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome e assinatura do Presidente

CONTRATADA
Nome(s) e assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome: